



**Processo Licitatório**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital nº 06/2020**

**Tipo: Menor Preço por Lote**

**Processo nº 0008112/2020**

**Objeto: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços mecânicos para veículos das Secretarias de Educação , nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

Data de Credenciamento, abertura das Propostas de Preços e Documentação  
Habilitadora: 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Horário: 14: 00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Campina Verde-M, Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – Sala de Licitações.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, torna público, que se encontra aberta a licitação, na modalidade Pregão Presencial, autorizada através de Processo Administrativo nº 0008118/2020 sob a forma de julgamento menor preço por lote, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e da Lei Municipal nº 1.791/2010, esta no que couber e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

**1 - OBJETO LICITADO:**

A presente licitação através da modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos para diversos veículos da Secretarias de Educação que executam o Transporte Escolar dos alunos da Rede Publica, nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Impedidas de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) Reunidas em consórcio.

**3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**



As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE-MG à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial nº. 06/2020  
**A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG**  
**A/C Setor de Licitações**  
Abertura: (05/02/2020 as 14:00 horas)  
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

ENVELOPE nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:  
Pregão Presencial nº. 06/2020  
A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG/RS  
A/C Setor de Licitações  
Abertura: (05/02/2020 as 14:00 horas)  
Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

#### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

OBS: É REQUISITO FUNDAMENTAL, para participar da fase de lances, que a documentação de credenciamento do representante legal ESTEJA FORA dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, com os seguintes dados: Nome Completo, RG, CPF, telefone e endereço residencial. Será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e;
- b) No caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e ainda;
- c) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País de decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, registro comercial, se empresa individual;
- d) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista.



4.2.2. Se representada por procurador, preposto ou credenciado, a licitante deverá apresentar, além do item 4.2.1 (A, B e C), os seguintes documentos.

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, formular propostas, interpor ou desistir de recursos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do procurador regularmente constituído.

c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, ou contador, ou ainda documento emitido por órgão competente, para as empresas que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

d) Declaração que a empresa está ciente e de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 4522/14.

4.3. Será aceito a participação de empresas sem a presença do representante legal, com propostas e documentação enviadas via correio desde que a mesma identifique-se com o ATO CONSTITUTIVO, fora dos envelopes 01-(proposta) e 02-(documentação), juntamente com as declarações já citadas acima (4.2.2- “c”, “d”).

## 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. Após o Credenciamento, serão recebidos os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01:

6.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos.

6.1.1 Datilografadas ou digitadas, preferencialmente, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG – Processo nº 0008112/2020 - Pregão Presencial – Edital nº 06/2020. Setor de Licitações – Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – 38270-000- Campina Verde-MG, Nome da empresa licitante, Endereço, nº do CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o carimbo com nome, identidade ou CPF.

6.1.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço por lote, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.



6.1.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição das peças e contratação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.1.4. A quantidade do item indicado no Anexo I, poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.1.5. Conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, e, também apresentar:

a) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

6.3 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.4 Todo e qualquer fornecimento de peças e serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.5- Embora o julgamento seja por lote, é necessário que seja registrado preços para todos os itens do lote, para procedimentos contábeis.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N º 02:**

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou Pregoeiro e membros da Equipe de apoio, os seguintes documentos:

### **7.1. Habilitação Jurídica:**

I. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria.

II. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



III. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**7.2. Habilitação Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta)
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado, sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município, sede da empresa ;
- e) Certificado de Regularidade de Situação - FGTS;
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

**7.3. Habilitação Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Dec. 5.452 ( 01/05/1943), Lei 12.440 de 07/07/2011, Resolução 1470 24/08/2011.

**Obs: Todas as certidões Negativas deverão estar com o prazo de validade vigente.**

**8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos contidos no envelope nº 02 deverão ser originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Prefeitura de Campina Verde-MG, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o Pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

8.2 - Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal da ME, EPP ou equiparadas;

8.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (NOVENTA) dias da data da EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**



9.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

9.2 O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de Menor preço por lote;

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, assim como, as que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.

9.4- Serão desclassificadas as propostas que não apresentar preços para todos os itens do lote.

#### **10 – DA IMPUGNAÇÃO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2. Caberá a Administração decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da licitação.

10.4. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, declarará os vencedores do certame.

10.5. Caso haja intenção de interposição de recursos o que deverá constar da ata, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Os recursos administrativos poderão ser transmitidos por e-mail ao Pregoeiro dentro do prazo recursal, devendo seus originais serem protocolados na Prefeitura Municipal no mesmo prazo que são de três dias, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

10.7 Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Ao MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas

nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02 e Lei Municipal nº 1.791, de 30/08/2010.



## 11- DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada documento (Ordem de empenho) vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, ou a revogação do processo.

11.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de CAMPINA VERDE-MG, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## 12 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. O Prazo de entrega das peças será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ordem de empenho emitido, e enviada à empresa vencedora.

12.2. O Local de entrega será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa.

12.3- Os serviços mecânicos, objeto desta licitação deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega das peças pelo Município.

## 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda (Setor de Contabilidade), conforme a entrega solicitada, conferência de quantidade e qualidade pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, banco, agência e conta corrente em nome da proponente, a ser depositado, devidamente atestada por servidor público responsável pelo recebimentos das mesmas.

13.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de

2002, na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e, em especial, aquelas aqui especificadas, assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;





b) Multa, nos moldes do subitem 14.4 e seguintes;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Campina Verde-MG, por até 2 (dois) anos, sendo graduada nos termos do subitem 14.8;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções previstas nas letras “a”, “c”, “d” “e” do subitem 14.1 e na legislação vigente poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

14.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado com o Município de Campina Verde-MG, decorrente do processo licitatório - **Pregão Presencial – Edital nº 06/2020, Processo 0008112/2020.**

14.4- A multa aplicável será de:

a) 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do produto/serviço, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

b) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na letra “a” do subitem 14.4;

c) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

d) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

e) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

14.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

14.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega das peças e/ ou da prestação do serviço, a nota de empenho ou contrato poderá ser cancelada ou rescindido o respectivo contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que poderá ser aplicada multa.





14.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Campina Verde-MG, podendo ser aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

b) Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

I. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

II. For multada, e não efetuar o pagamento.

14.9. O prazo previsto na letra “c” do subitem 14.8 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

14.10- . Em caso de constatação de descumprimento ao contrato ou as normas previstas na licitação, a autoridade competente instaurará processo administrativo para a apuração do fato e aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is). O contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nas letras “a” a “d” do subitem

14.1 deste edital. No caso de aplicação da sanção prevista na letra “e” do subitem 14.1 o prazo para a defesa do contratado é de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação.

## 15 - DO PROCEDIMENTO:

15.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2 No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou

seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, conforme dispositivo deste edital.

15.3 Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 -Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de Menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em



valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor por lote.

15.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.5- Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, independente do valor, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

15.6- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance).

15.7- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da segunda proposta classificada, obedecida à ordem crescente, até atingir todas classificadas. Em caso de empate entre duas ou mais propostas escritas e, não havendo mais lances de menor valor, será realizado o sorteio.

15.7.1- Os lances serão realizados pelo menor preço por lote .

15.7.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1,00%** (um por cento) por lote.

15.7.3- Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, podendo este ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

15.7.4- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

15.8- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

15.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

15.10- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação.

15.10.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

15.11- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



15.12- Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.13- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora (s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

15.14- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o fornecimento.

15.15- Nas situações previstas nos subitens 15.12 e 15.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.16- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

15.17- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.18- O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.19- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

15.20- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.



16.3- Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.4- Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

16.5- Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

16.6- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, exceto as exceções previstas na Lei Complementar nº 126/2006 .

16.7- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

16.8- Servidores Municipais, assim considerados, aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

16.11 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Administração da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, Fone (34) 3412-9101, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 h às 18:00h, Email:licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou pelo site [www.campinaverde.mg.gov.br](http://www.campinaverde.mg.gov.br)

#### **17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

17.1- As despesas decorrentes da aquisição De peças automotivas e Prestação de Serviços mecânicos descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, correrão a conta das seguintes dotações Orçamentárias:

#### **I- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

##### **a) Aquisição de Peças automotivas:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**Ficha 284 – Fonte 101**

**Dotação Orçamentária: 02.08.02.12.361.0010.09.2.106.3.3.90.30.00.00**

**b) Serviços:**

**Ficha : 286 Fonte 101**

**Dotação Orçamentária: 02.08.02.12.361.0010.09.2.106.3.3.90.39.00.00**

17.2-Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência ;

Anexo II - Modelo Proposta ;

Anexo III - Declaração de Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal.

Anexo IV- Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI- Modelo Credenciamento.

Anexo VII – Modelo de Plena Submissão as Condições do Edital

Anexo VIII- Modelo Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação.

Anexo IX- Declaração de Idoneidade

Anexo X- Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente a Habilitação

Anexo XI- Modelo de Declaração quanto a Lei Federal 9854/99.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 22 de Janeiro de 2020.

Rodrigo Carneiro de Oliveira  
Pregoeiro

Fradique Gurita da Silva  
Prefeito Municipal



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório  
Modalidade: Pregão Presencial  
Edital nº 06/2020  
Tipo: Menor Preço por lote  
Processo nº 0008112/2020

**Objeto: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos para diversos veículos da Secretarias de Educação que executam o Transporte Escolar dos alunos da Rede Publica, nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

**JUSTIFICATIVA:**

- A aquisição de Peças Automotivas e a Prestação de Serviços se fazem necessários pelo motivo abaixo relacionado:
- Secretaria Municipal de Educação: Veículos utilizados no Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino e Ensino Fundamental.

**LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS**  
**ÔNIBUS IVECO SENIORCLASS 150SE ANO 16/17**  
**PLACA: PZL 7108**  
**ANO/MODELO: 2016/2017**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA
01	ABRAÇADEIRA PARA ESCAPAMENTO DE 4 POLEGADAS	PÇ	1	98,00
02	JOGO DE BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO COM 6 BUCHAS	JG	1	74,00
03	JOGO DE BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO COM 6 BUCHAS	JG	1	70,00
04	PARAFUSO 10X40 COM PORCA	PÇ	2	19,00
05	PARAFUSO OLHO DA MOLA FEIXE TRASEIRO PARTE DIANTEIRO	PÇ	1	12,00
06	SUORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	PÇ	1	170,00
07	ARLA 32 , GALÃO 20 LITROS	GL	1	60,00
08	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REFERENCIA ASR-837	PÇ	1	90,00



09	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REFERENCIA WK 10 002	PÇ	1	115,00
10	GRAXA LUBRIFICANTE SABÃO DE LÍTIO 20 KG	BD	1	435,00
11	LANTERNA LATERAL LED LUZ DE INDICAÇÃO COR AMARELA 24V	PÇ	1	15,00
12	LANTERNA TETO LED DIANTEIRA COR BRANCA 24V	PÇ	2	32,00
13	LÂMPADA 67 24V LANTERNA PARA BREAK LIGHT	PÇ	1	3,50
14	MOTOR DO LIMPADOR PARA- BRISA LADO DIREITO 24V	PÇ	1	830,00

01	SERVIÇO MECÂNICOS (PARA TROCA DE BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO, ARRUMAR ESCAPAMENTO , TROCAR FEIXE SUPORTE DO FEIXE DE MOLO TRASEIRO E DIANTEIRO E TROCAR PARAFUSO DO OLHO DA MOLA.	SE	1	VALOR DE REFERÊNCIA  650,00
----	---	----	---	--------------------------------------

### LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS

MICROÔNIBUS VOLARE V8L ANO 2013

PLACA: OQM 5935

ANO/MODELO: 2013/

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA
01	COLA ADESIVA PARA MOTOR	PÇ	1	15,00
02	CRUZETA DO CARDAN	PÇ	1	112,00
03	ESTOPA	PÇ	1	5,50
04	FLEXÍVEL DIANTEIRO	PÇ	1	57,00
05	GRAXA 1KG	PÇ	4	36,00
06	JOGO DE BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIR	JG	1	95,00
07	KIT TRAMBULADOR CAMBIO	PÇ	1	134,00
08	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	1	138,00
09	LONA FREIO TRASEIRA	JG	1	168,00
10	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PÇ	1	28,00
11	PARAFUSO AMORTECEDOR DIANTEIRO 12X120 COM PORCA	PÇ	4	4,00
12	PARAFUSO OLHO DA MOLA DIANTEIRO	PÇ	1	12,50
13	REBITE PARA LONA DE FREIO	UN	120	0,20
14	RETENTOR RODA TRASEIRA 07375	PÇ	2	52,00
15	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PÇ	2	29,00





16	SUPORE DA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA LADO DIREITO	PÇ	1	178,00
17	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2	450,00

01	SERVIÇO MECÂNICO ( TROCAR LONA DE FREIO DAS 02 RODAS DIANTEIRAS E 02 TRASEIRAS, TROCAR TAMBOR DE FREIO RODAS TRASEIRAS E RETENTORES RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, TROCAR CRUZETA DO CARDAN E CABOS DO TRAMBULADOR, DESMONTAR E MONTAR 02 AMORTECEDORES DIANTEIROS E TROCAR PARAFUSO RODA DIANTEIRA)	SE	1	VALOR DE REFERENCIA  920,00
----	---	----	---	-----------------------------------

### LOTE 03- PEÇAS E SERVIÇOS

VEÍCULO: ÔNIBUS VW-15.190 ANO: 2013

PLACA: OWT-0774

ANO/MODELO: 2013 / 2013

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA
01	FILTRO COMBUSTÍVEL MICROÔNIBUS VW 15190 REFERENCIA PEC-3014	PÇ	1	130,00
02	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REFERENCIA ARS-839	PÇ	1	120,00
03	ARLA 32 GALÃO 20 LITROS	GL	1	60,00
04	FILTRO LUBRIFICANTE REFERENCIA PSL-908	PÇ	1	164,00
05	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REFERENCIA WK 10 002	PC	1	147,00
06	ÓLEO 15W40 BALDE 20 LCJ4	BD	1	275,00
07	CRUZETA DO CARDAN	PÇ	1	155,00
08	ESTOPA	PÇ	2	4,80
09	GRAXA 1KG PARA ROLAMENTO	PÇ	4	42,00
10	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	183,00
11	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	PÇ	1	181,00
12	REBITE PARA LONA DE FREIO	UN	160	0,20
13	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	PÇ	2	34,00
14	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	PÇ	2	45,00



01	SERVIÇO(SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCAR LONA DE FREIO 2 RODAS DIANTEIRAS E RETENTORES E GRAXA, TROCAR LONA DE FREIO 2 RODAS TRASEIRAS RETENTOR E GRAXA E TROCAR CRUZETA DO CARDAN	SE	1	VALOR DE REFERENCIA  515,00
----	--	----	---	-----------------------------------

01	SERVIÇO(SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS )	SE	1	VALOR DE REFERENCIA 127,00
----	---	----	---	-------------------------------

### LOTE 04- PEÇAS E SERVIÇOS

MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L  
PLACA: OQM-5980 –  
ANO/MODELO: 2013/ 2013

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA
01	ÓLEO 15W40 BALDE 20 L CJ4	BD	1	275,00
02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLARE V8L REFERENCIA PSC-706	PÇ	1	90,00
03	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V8L REFERENCIA PSL-283	PÇ	1	112,00
04	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VOLARE V8L	PÇ	1	208,00

01	SERVIÇO(SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTROS )	SE	1	VALOR DE REFERENCIA 126,00
----	---	----	---	-------------------------------

### LOTE 05- PEÇAS E SERVIÇOS

VEÍCULO: MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS  
PLACA: OQM-8842  
ANO/MODELO: 2013 / 2013

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA
01	FILTRO COMBUSTÍVEL	PÇ	1	219,00



	IVECO/CITYCLASS 70C17 REFERENCIA PEC-3045			
02	FILTRO DE AR COMPLETO REFERENCIA ARS-8234	PÇ	1	155,00
03	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO/CITYCLASS 70C17 REFERENCIA PSL-655	PÇ	1	146,00
04	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REFERENCIA PSC-493	PÇ	1	100,00
05	GRAXA LUBRIFICANTE SABÃO DE LÍTIO 20 KG	BD	1	437,00
06	ÓLEO 15W40 BALDE 20 L CJ4	BD	1	276,00
07	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UN	2	39,00
08	HIDROVACUO DE FREIO SERVO FREIO COMPLETO COM CILINDRO MESTRE E RESERVATÓRIO NUMERO ORIGINAL 504 156555	PÇ	1	5700,00

01	SERVIÇO (SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTROS )	SE	1	VALOR DE REFERÊNCIA 126,00
----	--	----	---	----------------------------------

## LOTE 06- PEÇAS E SERVIÇOS

VEÍCULO: MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS  
PLACA: QOU-8365  
ANO/MODELO: 2018 / 2019

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA
01	ARLA 32 GALÃO 20 LITROS	GL	1	59,00
02	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ASR 837	UN	1	91,00
03	FILTRO SEPARADOR DE AGUA REFERENCIA WK 10 002	PC	1	147,00
04	OLEO 15W40 BALDE 20 LCJ4	BD	1	276,00
05	INTERRUPTOR DE FREIO VOLARE V8L 4X4 24V	PÇ	1	92,00
06	LÂMPADA 1034 24V	PÇ	1	8,50
07	LÂMPADA 1141 / 24V	PÇ	1	7,70
08	LÂMPADA ESMAGADA PEQUENA 24V	PÇ	3	4,80



09	LANTERNA TRASEIRA REDONDA VERMELHA CARROCERIA VOLARE V8L 4X4	PÇ	1	153,00
----	--	----	---	--------

01	SERVIÇO (SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTROS )	SE	1	VALOR DE REFERENCIA 126,00
----	--	----	---	----------------------------------

### LOTE 07- TACOGRAFO

VEÍCULOS: ONIBUS VW-15.190 ANO: 2013  
PLACA: OWT-0774  
ANO/MODELO: 2013 / 2013  
M.BENZ 1519  
PLACA: QNP 0950  
ANO/MODELO: 2017/2017

01	DISCO TACOGRAFO DIARIO 120 KM/H COM 100 UNIDADES	CX	5	VALOR DE REFERENCIA 40,00
----	---	----	---	---------------------------------

### LOTE 08- TACOGRAFO

VEÍCULOS: M. BENZ SPRINTER 313 CDI  
PLACA: GTM - 9730  
ANO/MODELO: 2006/2007  
FIAT DUCATO 2.3 MULTIJET  
PLACA: HLF - 5560  
ANO/MODELO: 2011/2011

01	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 180 KM/H COM 100 UNIDADES	CX	5	VALOR DE REFERENCIA 42,00
----	---	----	---	---------------------------------

---

**Maria Célia Amaral Brito**



ANEXO II  
Modelo de Proposta

**Objeto:** Processo Licitatório

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Edital nº** 06/2020

**Tipo:** Menor Preço por lote

**Processo nº** 0008112/2020

**Objeto:** Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos para diversos veículos da Secretarias de Educação que executam o Transporte Escolar dos alunos da Rede Publica, nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

À  
Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG  
Ref.: Pregão Presencial – Edital nº 06/2020

Prezados Senhores,

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., por seu representante legal ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao **Pregão Presencial nº. 06/2020**, nos valores, quantitativos, marcas e itens abaixo descritos:

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS  
ÔNIBUS IVECO SENIORCLASS 150SE ANO 16/17  
PLACA: PZL 7108  
ANO/MODELO: 2016/2017

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	ABRAÇADEIRA PARA ESCAPAMENTO DE 4 POLEGADAS	PÇ	1	
02	JOGO DE BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO COM 6 BUCHAS	JG	1	
03	JOGO DE BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO COM 6 BUCHAS	JG	1	
04	PARAFUSO 10X40 COM PORCA	PÇ	2	
05	PARAFUSO OLHO DA MOLA FEIXE TRASEIRO PARTE DIANTEIRO	PÇ	1	
06	SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	PÇ	1	



07	ARLA 32 , GALÃO 20 LITROS	GL	1	
08	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REFERENCIA ASR-837	PÇ	1	
09	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REFERENCIA WK 10 002	PÇ	1	
10	GRAXA LUBRIFICANTE SABÃO DE LÍTIO 20 KG	BD	1	
11	LANTERNA LATERAL LED LUZ DE INDICAÇÃO COR AMARELA 24V	PÇ	1	
12	LANTERNA TETO LED DIANTEIRA COR BRANCA 24V	PÇ	2	
13	LÂMPADA 67 24V LANTERNA PARA BREAK LIGHT	PÇ	1	
14	MOTOR DO LIMPADOR PÁRA-BRISA LADO DIREITO 24V	PÇ	1	

01	SERVIÇO MECÂNICOS (PARA TROCA DE BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO, ARRUMAR ESCAPAMENTO , TROCAR FEIXE SUPORTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO E DIANTEIRO E TROCAR PARAFUSO DO OLHO DA MOLA.	SE	1	VALOR
----	--	----	---	-------

### LOTE 02 – PEÇAS E SERVIÇOS

MICROÔNIBUS VOLARE V8L ANO 2013

PLACA: OQM 5935

ANO/MODELO: 2013/

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	COLA ADESIVA PARA MOTOR	PÇ	1	
02	CRUZETA DO CARDAN	PÇ	1	
03	ESTOPA	PÇ	1	
04	FLEXÍVEL DIANTEIRO	PÇ	1	
05	GRAXA 1KG	PÇ	4	
06	JOGO DE BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	1	
07	KIT TRAMBULADOR CAMBIO	PÇ	1	
08	LONA DE FREIO DIANTEIRA	JG	1	
09	LONA FREIO TRASEIRA	JG	1	
10	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PÇ	1	
11	PARAFUSO AMORTECEDOR DIANTEIRO 12X120 COM PORCA	PÇ	4	
12	PARAFUSO OLHO DA MOLA DIANTEIRO	PÇ	1	
13	REBITE PARA LONA DE FREIO	UN	120	



14	RETENTOR RODA TRASEIRA 07375	PÇ	2	
15	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PÇ	2	
16	SUORTE DA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA LADO DIREITO	PÇ	1	
17	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2	

01	SERVIÇO MECÂNICO ( TROCAR LONA DE FREIO DAS 02 RODAS DIANTEIRAS E 02 TRASEIRAS, TROCAR TAMBOR DE FREIO RODAS TRASEIRAS E RETENTORES RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, TROCAR CRUZETA DO CARDAN E CABOS DO TRAMBULADOR, DESMONTAR E MONTAR 02 AMORTECEDORES DIANTEIROS E TROCAR PARAFUSO RODA DIANTEIRA)	SE	1	VALOR
----	---	----	---	-------

### LOTE 03- PEÇAS E SERVIÇOS

VEÍCULO: ONIBUS VW-15.190 ANO: 2013

PLACA: OWT-0774

ANO/MODELO: 2013 / 2013

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	FILTRO COMBUSTÍVEL MICROÔNIBUS VW 15190 REFERENCIA PEC-3014	GL	1	
02	FILTRO DE AR SECUNDARIO REFERENCIA ARS-839	PÇ	1	
03	ARLA 32 GALÃO 20 LITROS	GL	1	
04	FILTRO LUBRIFICANTE REFERENCIA PSL-908	PÇ	1	
05	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REFERENCIA WK 10 002	PC	1	
06	ÓLEO 15W40 BALDE 20 LCJ4	BD	1	
07	CRUZETA DO CARDAN	UN	1	
08	ESTOPA	PÇ	2	
09	GRAXA 1KG PARA ROLAMENTO	PÇ	4	
10	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	PÇ	1	
11	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	PÇ	1	
12	REBITE PARA LONA DE FREIO	UN	160	
13	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	PÇ	2	





14	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	PÇ	2	
----	---------------------------	----	---	--

01	SERVIÇO(SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCAR LONA DE FREIO 2 RODAS DIANTEIRAS E RETENTORES E GRAXA, TROCAR LONA DE FREIO 2 RODAS TRASEIRAS RETENTOR E GRAXA E TROCAR CRUZETA DO CARDAN	SE	1	VALOR
----	--	----	---	-------

01	SERVIÇO(SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS )	SE	1	VALOR
----	---	----	---	-------

### LOTE 04- PEÇAS E SERVIÇOS

MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L  
PLACA: OQM-5980 –  
ANO/MODELO: 2013/ 2013

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	ÓLEO 15W40 BALDE 20 L CJ4	BD	1	
02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLARE V8L REFERENCIA PSC-706	PÇ	1	
03	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V8L REFERENCIA PSL-283	PÇ	1	
04	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VOLARE V8L	PÇ	1	

01	SERVIÇO(SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTROS )	SE	1	VALOR
----	---	----	---	-------

### LOTE 05- PEÇAS E SERVIÇOS

VEÍCULO: MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS  
PLACA: OQM-8842  
ANO/MODELO: 2013 / 2013

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
-------	-----------	---------	------------	-------



01	FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO/CITYCLASS 70C17 REFERENCIA PEC-3045	PÇ	1	
02	FILTRO DE AR COMPLETO REFERENCIA ARS-8234	PÇ	1	
03	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO/CITYCLASS 70C17 REFERENCIA PSL-655	PÇ	1	
04	FILTRO SEPARADOR DE AGUA REFERENCIA PSC-493	PÇ	1	
05	GRAXA LUBRIFICANTE SABÃO DE LÍCIO 20 KG	BD	1	
06	ÓLEO 15W40 BALDE 20 L CJ4	BD	1	
07	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UN	2	
08	HIDROVACUO DE FREIO SERVO FREIO COMPLETO COM CILINDRO MESTRE E RESERVATÓRIO NUMERO ORIGINAL 504 156555	PÇ	1	

01	SERVIÇO (SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTROS )	SE	1	VALOR
----	--	----	---	-------

### LOTE 06- PEÇAS E SERVIÇOS

VEÍCULO: MICROONIBUS IVECO CITY CLASS  
PLACA: QOU-8365  
ANO/MODELO: 2018 / 2019

01	ARLA 32 GALÃO 20 LITROS	GL	1	VALOR
04	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ASR 837	UN	1	
03	FILTRO SEPARADOR DE AGUA REFERENCIA WK 10 002	PC	1	
04	OLEO 15W40 BALDE 20 LCJ4	BD	1	
05	INTERRUPTOR DE FREIO VOLARE V8L 4X4 24V	PÇ	1	
06	LÂMPADA 1034 24V	PÇ	1	
07	LÂMPADA 1141 / 24V	PÇ	1	
08	LÂMPADA ESMAGADA PEQUENA 24V	PÇ	3	
09	LANTERNA TRASEIRA REDONDA VERMELHA CARROCERIA VOLARE V8L 4X4	PÇ	1	



01	SERVIÇO (SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTES E FILTROS )	SE	1	VALOR
----	--	----	---	-------

### LOTE 07- TACOGRAFO

VEÍCULOS: ÔNIBUS VW-15.190 ANO: 2013  
PLACA: OWT-0774  
ANO/MODELO: 2013 / 2013  
M.BENZ 1519  
PLACA: QNP 0950  
ANO/MODELO: 2017/2017

01	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 120 KM/H COM 100 UNIDADES	CX	5	VALOR
----	--	----	---	-------

### LOTE 08- TACOGRAFO

VEÍCULOS: M. BENZ SPRINTER 313 CDI  
PLACA: GTM - 9730  
ANO/MODELO: 2006/2007  
FIAT DUCATO 2.3 MULTIJET  
PLACA: HLF - 5560  
ANO/MODELO: 2011/2011

01	DISCO TACOGRAFO DIÁRIO 180 KM/H COM 100 UNIDADES	CX	5	VALOR
----	--	----	---	-------



**ANEXO III  
(Papel Timbrado da Empresa)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Modalidade: Pregão Presencial  
Edital: 06/2020  
Tipo: Menor Preço por item  
Processo nº 0008112/2020**

**Objeto: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos para diversos veículos da Secretarias de Educação que executam o Transporte Escolar dos alunos da Rede Publica, nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº .....  
com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº .....,  
**declara** sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 9, III da Lei 8.666/93 e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., em ..... de ..... de 2020.  
(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**Observação:**

**Esta Declaração deverá constar do envelope de documentação Nº 02**



**ANEXO IV**  
(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Modalidade: Pregão Presencial**  
**Edital: 06/2020**  
**Tipo: Menor Preço por Lote**  
**Processo : 0008112/2020**

**Objeto: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos para diversos veículos da Secretarias de Educação que executam o Transporte Escolar dos alunos da Rede Publica, nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador (a) da Carteira de identidade nº. ...., e do CPF nº. ...., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa (carimbo da empresa)**

\_\_\_\_\_  
Representante legal (assinatura)



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº. .../2020**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital: 06/2020**

**Tipo: Menor Preço por Lote**

**Processo nº 8112/2020**

**Objeto: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos para diversos veículos da Secretarias de Educação que executam o Transporte Escolar dos alunos da Rede Publica, nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

Contrato de aquisição de equipamentos, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, e de outro lado, ....., na forma abaixo:

**CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 18.457.291/0001-07, com sede administrativa na Rua 30 nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa , CEP: 38270-000, cidade de Campina Verde/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Fradique Gurita da Silva**, brasileiro, divorciado, Biólogo, portador do documento de identidade nº...../SSP-SP, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na Rua Ceará nº ....., Bairro São Vicente de Paulo, na cidade de Campina Verde-MG

**CONTRATADA:-** .....

**Cláusula Primeira:- DO OBJETO**

Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos para diversos veículos da Secretarias de Educação que executam o Transporte Escolar dos alunos da Rede Publica, nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência

A Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no documento abaixo relacionado, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição: Pregão Presencial – Edital nº 06/2020.

**Cláusula Segunda:- DO PREÇO**

Pela tempestiva entrega dos Serviços/Materiais, objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o Valor Global de **R\$** ..... (.....), para o fornecimento dos itens, quantitativos, especificações e valores constantes do quadro abaixo:



(Descrever os itens de cada contratado)

Item	Descrição	Marca	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total

**Subcláusula Única:**

O valor global disposto nesta cláusula se refere ao valor estimado para contratação, ou seja, o valor máximo permitido para despesas com o presente contrato, salvo a necessidade de eventuais aditivos nos termos da Lei. Assim sendo, não configura obrigatória a utilização de todo o saldo constante do contrato, porquanto, caso ao final do mesmo ainda exista saldo remanescente, este será anulado em razão de sua não utilização.

**Cláusula Terceira:- DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado à Contratada em até 15 dias, após a entrega dos equipamentos/materiais mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco ....., agência ....., conta....., sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.

**Sub-Cláusula Primeira:**

Deverá constar da Nota Fiscal: Pregão Presencial – Edital nº 06/2020 – Processo 0008112/2020 e Contrato ----/2020.

**Sub-Cláusula Segunda:**

O Contratante poderá reter o pagamento dos equipamentos/materiais entregues pela Contratada, nos seguintes casos:

I - Defeitos nos materiais;

II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

**Sub-Cláusula Terceira:**

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos equipamentos/materiais.

**Sub-Cláusula Quarta:**

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no





fornecimento, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, e outras decorrentes do fornecimento.

**Cláusula Quarta:- DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de junho de 2020, ou até a entrega de todos os serviços e materiais, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los em até 05 (cinco) dias contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder prorrogação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado.

**Sub-Cláusula Primeira:**

O prazo de vigência do contrato obedecerá e respeitará as limitações legais podendo ser prorrogado caso haja necessidade e somente de acordo com os permissivos legais.

**Sub-Cláusula Segunda:**

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - O objeto da licitação deverá ser recebido, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.

**Cláusula Quinta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

- a) I-O Valor Global deste contrato é de **R\$ ....** (.....), cujo :  
desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob a rubrica orçamentária nº

Ficha 284 – Fonte 101

Dotação Orçamentária: 02.08.02.12.361.0010.09.2.106.3.3.90.30.00.00

Ficha : 286 Fonte 101

Dotação Orçamentária: 02.08.02.12.361.0010.09.2.106.3.3.90.39.00.00

**Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I - Entregar os equipamentos/ materiais na forma pactuada;

II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos equipamentos/materiais, mesmo que não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



IV - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 06/2020.

### **Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

I - Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar os as mercadorias;

II - Notificar à Contratada qualquer defeito encontrado nas mercadorias;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

### **Cláusula Oitava: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante /Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade;

#### **Sub-Cláusula Primeira:**

A advertência poderá ser aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.

#### **Sub-Cláusula Segunda:**

Pelo atraso na entrega das equipamentos/material, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

#### **Sub-Cláusula Terceira:**

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos equipamentos/ material permanente entregues com atraso.

#### **Sub-Cláusula Quarta:**



Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos equipamentos/ Materiais.

**Sub-Cláusula Quinta:**

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

**Sub-Cláusula Sexta:**

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou diretamente da contratada.

**Sub-Cláusula Sétima:**

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**Sub-Cláusula Oitava:**

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

**Sub-Cláusula Nona:**

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

**Sub-Cláusula Décima:**

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Sub-Cláusula Décima - Primeira:**

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**Sub-Cláusula Décima - Segunda:**

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.



### **Cláusula Nona: - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

#### **Sub-Cláusula Primeira:**

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;

II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;

III - A dissolução da sociedade;

IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

V - a falência ou concordata da Contratada;

VI - o atraso injustificado na entrega dos equipamentos/materiais;

VII - o cometimento reiterado de erros na entrega das mercadorias;

VIII - a paralisação da entrega dos equipamentos/ materiais, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **Sub-Cláusula Segunda:**

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

#### **Sub-Cláusula Terceira:**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA**

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

**Cláusula Décima Primeira:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda:- DOS RECURSOS**

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

**Cláusula Décima Terceira:- DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

**Cláusula Décima Quarta - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

I - O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e §§, da Lei nº. 8.666/93,

II - Os valores constantes na planilha de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei nº. 8.666/93.

III - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

IV - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

V - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a CONTRATADA deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

VI - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

VII - O reajuste de valores nos preços contratados observará a mesma porcentagem repassada aos demais consumidores, mediante apresentação de notas fiscais a fim de comprovar a variação efetiva dos custos de produção.



### **Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 10.520/02, Lei Municipal nº. 1791/2010, de 30 de agosto de 2010, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais regras pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### **Cláusula Décima Sexta:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de falecimento de quaisquer das partes contratantes, seus herdeiros e sucessores se obrigam a respeitar o presente contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições;

Na contagem dos prazos referentes a execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

### **Cláusula Décima Sétima:- DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Campina Verde-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde-MG, ----- de -----de 2020

**Município de Campina Verde / MG**

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:-**

\_\_\_\_\_  
**RG nº.**

\_\_\_\_\_  
**RG nº.**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO (credenciamento)**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital: 06/2020**

**Tipo: Menor Preço por Lote**

**Processo nº 0008112/2020**

**Objeto:**

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., neste ato representado pelo Sr. ...., Cédula de Identidade nº. .... CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL- Edital nº. 06/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**  
**ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO**  
**SOCIAL DA EMPRESA**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital: 06/2020**

**Tipo: Menor Preço por Lote**

**Processo nº 0008112/2020**

**Objeto:**

À  
Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG

A Signatária ....., CNPJ nº ....., por seu representante abaixo assinado,.....  
declara estar de acordo com todos os termos do **Pregão Presencial – Edital nº. 06/2020** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

**Obs. Anexar aos documentos de Habilitação (envelope 2)**





**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Modalidade: Pregão Presencial**  
**Edital: 06/2020**  
**Tipo: Menor Preço por item**  
**Processo nº 8112/2020**

**Objeto: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos para diversos veículos da Secretarias de Educação que executam o Transporte Escolar dos alunos da Rede Publica Municipal, nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência**

À  
Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A Signatária ....., CNPJ nº.  
..... neste ato representado pelo Sr. ....,  
Cédula de Identidade nº. .... CPF nº. ...., residente e domiciliado na cidade de  
..... Estado de ....., em cumprimento à exigência contida no  
art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e **Pregão Presencial nº.  
06/2020, processo 0008112/2020**

**Declara**, sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, a par ainda da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

**Obs. Entregar com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação habilitadora.**



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
(papel timbrado da empresa)

**Modalidade: Pregão Presencial**  
**Edital: 06/2020**  
**Tipo: Menor Preço por item**  
**Processo nº 0008112/2020**

**Objeto: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos para diversos veículos da Secretarias de Educação que executam o Transporte Escolar dos alunos da Rede Publica Municipal, nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência**

À  
Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., por seu representante legal ....., abaixo assinado, vem **declarar**, sob as penas das Lei, que está apta a participar do processo licitatório acima identificado, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data  
Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs. Apresentar no envelope nº 02 – documentação Habilitadora.**



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.**

(Papel Timbrado da Empresa)

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital: 06/2020**

**Tipo: Menor Preço por item**

**Processo nº 0008112/2020**

**Objeto: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos para diversos veículos da Secretarias de Educação que executam o Transporte Escolar dos alunos da Rede Publica Municipal, nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência**

A Signatária (Nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., sediada ..... (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado **declara**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal

**Obs. Anexar aos documentos de habilitação – Envelope 02.**



**ANEXO XI**  
**MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99**  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**Modalidade: Pregão Presencial**  
**Edital: 06/2020**  
**Tipo: Menor Preço por item**  
**Processo nº 0008112/2020**

**Objeto: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos para diversos veículos da Secretarias de Educação que executam o Transporte Escolar dos alunos da Rede Publica Municipal, nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do Anexo I – Termo de Referência**

À  
Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., neste ato representado pelo Sr. ...., Cédula de Identidade nº. .... CPF nº. ...., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de....., em atenção à solicitação contida no **Pregão Presencial nº. 06/2020, DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.  
Local e Data  
Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal

**Obs. Anexar no envelope de Documentos de Habilitação- nº 02**